LEI Nº 205,

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO SAMBURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Sambura, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Goiânia	para Rua Lagoa Azul
II.	Alameda Niterói	para Rua Praia das Grutas
III.	Alameda São Luiz	para Rua Pedra Branca
IV.	Alameda Recife	para Rua Horácio Cabeça
V.	Alameda Manaus	para Rua Cabo Frio
VI.	Alameda Belém	para Rua Búzios
VII.	Alameda Epson	para Rua Epson
VIII.	Alameda Carisbad	para Rua Marujá
IX.	Alameda Carabanã	para Rua Maranduba
X.	Alameda Baden-Baden	para Rua Praia do Futuro
XI.	Alameda Curitiba	para Rua Praia do Feitiço
XII.	Alameda São Paulo	para Rua Praia de Itapuã
XIII.	Alameda Salvador	para Rua Areieiras
XIV.	Alameda Cuiabá	para Rua Pitangui
XV.	Alameda Brasília e Alameda Belo Horizonte	para Avenida Candapuí
XVI.	Alameda Florianópolis	para Rua Canoa Quebrada
XVII.	Alameda Porto Alegre	para Rua Mangue Seco
XVIII.	Alameda Aracajú	para Rua Águas Belas
XIX.	Alameda Natal	para Rua Canavieiras
XX.	Alameda Fortaleza	para Rua Camboriú
XXI.	Alameda João Pessoa	para Rua Angra dos Reis
XXII.	Alameda Vitória	para Rua Praia dos Sonhos

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal